PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 23.05.05
PRESIDENTE

FL. Nº 06
PROC. Nº PL 16/05

LEI Nº 3.287 - DE 12 DE MAIO DE 2.005
(Projeto de Lei nº 016/2005, de autoria do Vereador José Antonio Pedretti).

Dispõe sobre atendimento prioritário nas repartições públicas municipais de pessoas que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - As repartições públicas do Município manterão guichês especiais para atendimento preferencial aos idosos, gestantes, lactantes e portadores de deficiência física.

Parágrafo único – A obrigatoriedade alcança todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.

Artigo 2° - Para os fins desta lei, serão considerados idosos as pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos.

Parágrafo único – O atendimento preferencial mencionado nesta lei será extensivo às pessoas acompanhadas de crianças de colo.

Artigo 3° - Os guichês especiais serão identificados por placas com os seguintes dizeres:

"Atendimento preferencial à idosos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo e portadores de deficiências físicas".

Artigo 4° - O descumprimento do disposto nesta lei acarretará a responsabilidade funcional do superior hierárquico e configurará infração político-administrativa.

Artigo 5° - As despesas com execução desta lei serão cobertas por dotações próprias, autorizada eventual suplementação.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de maio de 2.005.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 19/MAI/2005 10:49 0000490301

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.287 - DE 12 DE MAIO DE 2.005

Fls. 02

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 16/05

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LÚCIO SACCO
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 19/MAI/2005 10:49 00004945?